

[\\* Republicado em 05/01/16, por ter saído com incorreção no D. O. de 30/12/2016.](#)

**DECRETO Nº 45.878 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2016**

**ALTERA O DECRETO Nº 45.809, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE MODIFICA A ESTRUTURA DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - O caput do art. 2º do Decreto nº 45.809, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica incorporada à Secretaria de Estado da Casa Civil a Secretaria de Estado de Trabalho - SETRAB.”

**Art. 2º** - Os §§ 3º e 4º do art. 3º do Decreto nº 45.809, de 03 de novembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - (...)”

§ 3º - O Conselho Estadual dos Direitos da Mulher - CEDIM passa a ser vinculado à Secretaria de Estado de Governo -SEGOV.

§ 4º - A gestão e operação dos Programas “Lei Seca”, “Aterro Presente”, “Lagoa Presente”, “Méier Presente” e “Centro Presente” até então de responsabilidade da Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos - SEASDH passarão a ser de responsabilidade da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV.”

**Art. 3º** - O art. 12 do Decreto nº 45.809, de 03 de novembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Parágrafo Único - O art. 5º deste Decreto produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.”

**Art. 4º** - Ficam revogados os §§ 2º e 3º do art. 2º e o art. 6º do Decreto nº 45.809, de 03 de novembro de 2016.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2016

**LUIZ FERNANDO DE SOUZA**